

O que é uma contratação pública de TIC?

Quando um órgão público precisa comprar um equipamento de informática, contratar um serviço de nuvem ou renovar licenças de software, ele não pode simplesmente ligar para um fornecedor e fechar negócio. A Constituição Federal (art. 37, XXI) determina que toda compra ou contratação pública deve seguir um processo formal — a **licitação** — para garantir que o dinheiro público seja gasto da melhor forma possível.

Por que existe um processo formal?

Três princípios constitucionais explicam por que o processo é como é:

Princípio	Fundamento	O que significa na prática
Isonomia	CF, art. 37, XXI	Qualquer empresa que atenda aos requisitos pode participar — não se pode privilegiar um fornecedor específico
Economicidade	CF, art. 70	A Administração deve buscar a proposta mais vantajosa (não necessariamente a mais barata, mas a que entrega o melhor custo-benefício)
Publicidade	CF, art. 37, caput	O processo deve ser transparente e rastreável — qualquer cidadão pode consultar como e por que uma compra foi feita

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) regulamenta esses princípios, estabelecendo as regras de como a Administração deve contratar. Seu art. 5º lista todos os princípios aplicáveis: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional

O que são "soluções de TIC"?

A Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (art. 2º, VII) define **solução de TIC** como:

“conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação”

Exemplos práticos:

Categoria	Exemplos
Equipamentos	Computadores, servidores, switches, access points, firewalls
Software	Licenças Microsoft 365, antivírus, ferramentas de backup
Serviços	Suporte técnico, nuvem (AWS, Azure, GCP), link de internet, outsourcing de impressão
Infraestrutura	Cabeamento estruturado, data center, climatização de sala técnica
Segurança	Firewalls, SIEM, SOC, certificados digitais

O Anexo II da IN SGD 94/2022 traz a lista completa de categorias sujeitas ao rito específico de contratação de TIC. Se seu objeto se encaixa nesse anexo, as regras adicionais da IN 94 se aplicam obrigatoriamente.

Qual a diferença em relação a contratações "comuns"?

Contratações de TIC seguem **as mesmas regras gerais** da Lei 14.133/2021, mas possuem **exigências adicionais** definidas pela IN SGD 94/2022:

Exigência adicional	Fundamento	Por que existe
---------------------	------------	----------------

ETP com conteúdo específico de TIC	IN SGD 94, art. 11	TIC tem requisitos técnicos complexos que precisam ser estudados em detalhe
Equipe de Planejamento com integrante técnico de TI	IN SGD 94, art. 9º	Sem conhecimento técnico, o planejamento será deficiente
Alinhamento ao PDTIC	IN SGD 94, art. 7º	Contratações devem estar vinculadas à estratégia de TIC do órgão
Uso dos modelos padronizados AGU/MGI (IPPC-TIC)	IPPC-TIC, Cooperação AGU-MGI	Padronização acelera análise jurídica e reduz erros
Submissão à SGD para valores > R\$ 20 milhões	IN SGD/MGI nº 6/2023, art. 2º	Controle de alçada para contratações de grande impacto
Vedação de terceirizar gestão de TIC	IN SGD 94, art. 3º, "o"	Gestão estratégica de TIC é atividade exclusiva do Estado

Seu papel como demandante

Se você precisa comprar ou contratar algo de TIC no IFSP, saiba que:

- 1. **Você é o protagonista.** A necessidade é sua, e você participará ativamente como integrante requisitante da equipe de planejamento.
- 2. O processo segue um **fluxo definido** com etapas obrigatórias (art. 18, Lei 14.133/2021).
- 3. Cada etapa produz um **documento** (artefato) que integra o processo — e muitos dependem do seu conhecimento sobre a necessidade.
- 4. Você **não precisa fazer sozinho**. Uma equipe de planejamento será formada com integrante técnico (TI) e integrante administrativo, além de você.
- 5. O IFSP dispõe da **CCETI/DTI** como apoio técnico e consultivo para contratações de TIC — mas a demanda e a validação são suas.

Fundamento legal consolidado

Norma	O que regula	Papel no processo
CF, art. 37, XXI	Obrigatoriedade de licitar	Base constitucional
Lei 14.133/2021	Regras gerais de licitações e contratos	Processo inteiro
IN SGD 94/2022	Especificidades de TIC	Planejamento, vedações, modelos
IN SEGES 65/2021	Pesquisa de preços	Fase de estimativa de custos

Norma	O que regula	Papel no processo
IPPC-TIC AGU/MGI	Modelos obrigatórios (TR, Edital, Contrato)	Padronização documental

Os próximos capítulos explicam cada etapa em detalhe. Continue lendo.

Revision #2
Created 2026-08-01 19:19:16 -03 by Jailton Soares de Araujo
Updated 2026-08-01 19:24:44 -03 by Jailton Soares de Araujo